



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 090/2025-P

Dois Córregos, 08 de agosto de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS”**.

Como se extrai da leitura do corpo do presente projeto de lei, os créditos e questão visam a inclusão no orçamento vigente de recursos advindos do governo do Estado.

São recursos para emprego nas diferentes áreas de atuação da Secretaria de Ação Social, sobretudo para a atenção da parcela da população em situação de vulnerabilidade social.

Assim e com essas considerações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1345/2025

DATA: 08/08/2025 - HORA: 09:10

Projeto de Lei 90/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Chave: 9E6BF

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 090/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 79.852,43 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), destinados à Manutenção da Secretaria de Assistência Social, em face de transferência de recursos do Governo do Estado relativos à Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da rede direta e indireta, visando atender as seguintes dotações:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

82440006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSO: 02.500.1000.0000 PAIF - ESTADUAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e
Vantagens.....(F.382).....R\$ 30.000,00

FONTE DE RECURSO: 02.500.1000.0000 PAIF - ESTADUAL

3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.....(F.386).....R\$ 25.000,00

FONTE DE RECURSO: 02.500.0990.0990 – FMAS – BENEF. EVENTUAIS

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.....(F.387).....R\$ 9.852,43

FONTE DE RECURSO: 02.500.1000.0000 PAIF - ESTADUAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(F.389).....R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

82440006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

FONTE DE RECURSO: 02.500.1104.0000 PAEFI/CREAS - ESTADUAL

3.1.90.11.00	–	Vencimentos	e
Vantagens.....			R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....			R\$ 50.000,00
3.3.90.39.00	–	Outros Serviços de Terceiros	– Pessoa
Jurídica.....			R\$ 25.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Arts. 1º e 2º desta lei correrão à conta do repasse complementar para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da rede direta e rede indireta, disponibilizados ao Município pelo Governo Estadual.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

